PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 550/2026

COM LOTE 02 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Herculândia
Tipo: Menor preço por lote
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Oficial da União (resumo do Edital);
- Jornal Diário Oficial do Município (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.herculandia.sp.gov.br (edital completo);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – Portal Nacional de Contratações Publicas) (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Herculândia, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de novembro de 2026, às 09h.
LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: os licitantes deverão realizar o lançamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **a partir das 09h do dia 11/11/2026 até às 09h do dia 27/11/2026.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **Município de Herculândia**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **Pregão Eletrônico nº 030/2026, Processo Licitatório nº 550/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP,**

sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Herculândia.

- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e encaminhamento da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Dados do Licitante;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V - Declaração Conjunta;
ANEXO VI – Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;
ANEXO VII – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP,** conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- Prefeitura
Unidade Orçamentária:- 02.29 – Secretaria de Cultura e do Turismo
02.29.00 – Secretaria de Cultura e do Turismo
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fichas 541 e 542

3 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes do Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

4.2 - A participação no **Pregão, na forma Eletrônica**, se dará por meio da chave de identificação e senha pessoal, intransferível, do representante credenciado (operador da empresa).

4.2.1 – Site para acesso ao sistema: http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/

4.3 **- Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação, na forma eletrônica*:***

4.3.1– Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
4.3.2- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.
4.3.3– Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.3.4- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.5- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.6- É de responsabilidade do licitante conferir os dados inseridos no sistema.

4.4 - **Não poderão disputar esta licitação:**

4.4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. ***(art. 15 da Lei 14.133/21)***

4.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 - Empresas suspensas pela Administração Municipal de Herculândia (somente no âmbito do município de Herculândia) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em geral.

4.4.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com observação aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. ***(Art. 4º da Lei 14.133/21)***

4.11.1 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.11 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, declaração de observância desse limite na licitação.**

4.11.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.11.1.

4.12 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA NO LOTE 02 PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

4.12.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, o LOTE 02 (Equipe de Apoio e Segurança), cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado à participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme identificado no Termo de Referência – Anexo I.

4.12.2 - O LOTE 01 é de ampla participação, não se aplicando a ele a exclusividade de que trata o subitem anterior.

4.12.3 - Para participar do LOTE 02, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (subitem 7.5.1), sendo desclassificada, para este lote, a proposta de licitante que não se enquadre nessa condição.

4.12.4 - A obtenção do benefício de que trata este item observará o limite previsto no subitem 4.11.1, e a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

5- CADASTRO NO SISTEMA

5.1- O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/ na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Utilizando a chave de acesso (Item 5.1), o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

6.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

7.2 - O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 7.4**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as condições constantes do Edital.

7.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública: **até às 09h do dia 27/11/2026**.

7.4.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data/hora previstas no item 7.4.

7.4.2 – **O licitante deverá realizar o preenchimento da proposta no sistema eletrônico**, conforme item 7.12, sob pena de não participação do certame.

7.5- **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:

7.5.1 - **Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**

7.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10 - A proposta deverá estar de acordo com as especificações do objeto e demais condições previstas no Edital/Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

7.10.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.11– O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.12 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.12.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.12.1.1 - valor unitário de cada item que compõe o lote e valor total do lote;

7.12.1.2 - quantidade.

7.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema (Pregoeiro) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**

8.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.7 - O critério de julgamento é **menor preço por lote**, portanto, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente,

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **modo de disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 - **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, (CRITÉRIO DE DESEMPATE):**

8.14.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.14.2 - A melhor classificada nos termos da subitem 8.14.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subitem 8.14.2.

8.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.15.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.15.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.15.2.2 - empresas brasileiras;

8.15.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação

for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.16.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17 - Para todos os fins, fica estabelecido que o último valor ofertado pela(s) licitante(s) arrematante(s), após os procedimentos anteriores, **será considerado a proposta final**, não havendo obrigatoriedade de encaminhamento de proposta readequada, **exceto para licitações "por lote ou global" ficando a solicitação a critério do Pregoeiro**

8.17.1 – Caso se faça necessário o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro para o envio da **PROPOSTA READEQUADA (MODELO - ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18 - A prorrogação de que trata o item 8.17.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.21 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME, EPP e Equiparadas, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a **VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

9.4.1 – O pregoeiro realizará, ainda, a verificação de eventuais documentos/declarações exigidos para apresentação juntamente com a proposta.

9.5 - **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

9.5.1 - Contiver vícios insanáveis;
9.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.6 - **No caso de bens e serviços em geral,** é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.6.2 - Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares/saneamento da proposta**, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá conceder **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Composição de Custos).

9.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, **o seu reinício somente poderá ocorrer**

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO ou VÁRIOS ARQUIVOS**, no prazo de até **01 (um) dia útil** após a convocação.

10.1.1 - O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **01 (um) dia útil**, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/comprasedital/ conforme descrito no subitem 10.1.

10.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou, de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

10.2 - O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, em ordem de classificação.

10.3 - Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

10.4 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.7 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.7.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.8 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pelo PREGOEIRO, para:

10.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.8.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

10.10 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

10.10.1 - Habilitação jurídica:

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou

outra equivalente, na forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Debito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicilio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);

h) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso ***VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21*** (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (ANEXO VI).

10.10.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

10.10.2.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.10.2 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.10.2.3 - Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2.3.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.2.3.2**– Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital.**

10.10.2.3.3 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do §2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.3.1 - Declaração ou Atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, **que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características mínimas 50% (cinquenta por cento)** fixando-se como parcela de maior relevância os itens abaixo. (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

- **Lote 01 (item 7) – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO** - comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade da serem contratados, correspondente a **01 (um)** considerando o total de **02 (dois).**

- **Lote 02 – EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA** - comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade da serem contratados, correspondente a **10 (dez)** considerando o total de **20 (vinte).**

10.10.3.1.1 - O atestado de capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento.

10.10.3.1.2 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

10.10.3.2 – A empresa vencedora do lote 01 deverá no momento da assinatura do contrato deverá apresentar os documentos abaixo:

10.10.3.2.1 - Comprovar que os profissionais que realizarão os serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa *(mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços),* nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([1]):

[1] SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

10.10.3.2.2 - Comprovar que o profissional responsável pelos serviços possui **registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em documentação emitida pelo próprio Conselho Regional e dentro do prazo de validade.**

10.10.3.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

10.10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

10.10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.10.5.1- Tratando-se de procurador como representante da licitante, deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO III), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

10.10.5.2 - **Tratando-se de sócio ou proprietário**, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

10.10.5.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

10.10.5.4 - Juntamente aos demais documentos de habilitação, **a licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES (ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA), constante deste Edital,** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado.

10.10.5.5 – **Deverá apresentar PROCURAÇÃO (MODELO – ANEXO II),** conferindo amplos poderes para o representante da licitante no procedimento licitatório, especificamente para a presente licitação, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

10.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.11.2.1 **-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.11.2.

10.11.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

10.11.4.1- A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.11.5 – A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

11.1.1 – As **razões recursais** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 - O recurso de que trata item 11.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,** encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3 – Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis,** contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
11.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através de e-mail, licitacoes1@herculandia.sp.gov.br , desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

11.6.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

11.7 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP. 17650-000, Herculândia/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, nos dias úteis, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

11.7.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.8 - **Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta.

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 - O Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 - **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar** o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.3 - **Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1.4 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrativo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.4.1 - A regra do item 14.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 14.1.3.

15 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – A entrega dos serviços será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

16 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 - Recebimento do Objeto

16.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução dos serviços em cada evento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 - Liquidação

16.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

16.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3 - Prazo de Pagamento:

16.3.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

16.4 - Forma de Pagamento

16.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

16.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma do art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

16.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

17 – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. ***(§1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001)***

17.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

17.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. ***(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)***

17.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
18.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
18.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
18.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
18.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
18.1.6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
18.1.7 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
18.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
18.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
18.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
18.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas

no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 observarão as seguintes disposições:

18.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5 - A extinção do contrato poderá ser:

18.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

18.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.8.3 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.8.4 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 18.8.1 e 18.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.8.5 - Na hipótese do subitem 18.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

19.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 073/2024**:

19.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato -** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

19.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato -** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

19.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

19.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

19.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

19.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

19.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

19.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

19.3.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

19.3.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

19.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

19.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

19.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

19.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

19.4.1.4 - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

19.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

19.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

19.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

19.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

19.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

19.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

19.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

19.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

19.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

19.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

19.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5 - Fraudar a licitação.

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1 - Advertência;
20.2.2 - Multa;
20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de **0,5% (MEIO POR CENTO)** a **30% (TRINTA POR CENTO)** incidente sobre o valor do contrato licitado.
20.4.1- Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2. e 20.1.3.**, a multa será de **0,5% (MEIO POR CENTO)** a **15% (QUINZE POR CENTO)** do valor do contrato licitado.
20.4.2- Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
20.4.3- As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacoes1@herculandia.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

21.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 21.1).

21.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 - Fica assegurado ao Município de Herculândia, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22.7 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.8 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.9 - Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.10 – Eventuais modificações no edital (RETIFICAÇÃO), será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto** quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. *(art. 55 §1º da Lei nº 14.133/2021)*

22.11 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 7h30min às 11h30min e dás 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Herculândia, ou através do telefone (14) 3486-9090.

22.12 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

22.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Herculândia - SP, em 10 de novembro de 2026

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP,

2 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. MÉDIO**	**VALOR TOTAL MÉDIO**
01	20	Unid Sendo 10 unidades por evento	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO DE POLIETILENO**, SENDO 1 PARA PCD PARA DEFICIENTES, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS APROXIMADAMENTE INCLUSO MANUTENÇÃO COM CAMINHÃO FOSSA, TRANSLADO DE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E COM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO.	R$ 365,18	R$ 7.303,60
02	02	Unid Sendo 1 por evento	**LOCAÇÃO DE GERADORES DE NO MÍNIMO 450 KVA** TRABALHANDO NO MÍNIMO 12 HORAS. DEVENDO POSSUIR QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO). COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EVENTO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. (GERADOR DEVE ESTAR À DISPOSIÇÃO CASO NÃO TENHA TRANSFORMADOR DISPONÍVEL ATÉ A DATA DE REALIZAÇÃO).	R$ **6.494,48**	R$ 12.855,62
03	02	Unid Sendo 1 por evento	**LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA NO TAMANHO 10X8M**, COBERTO COM PISO EM TABLADO NAVAL, COM COBERTURA E	R$ 13.041,74	R$ 26.083,48

			FECHAMENTO EM LONAS ANTICHAMAS BRANCA OU PRETA (CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA) COM ESCADA DE ACESSO LATERAL EM COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 1,80 DO CHÃO (CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA).		
04	50	Metros	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** - painel de placas de led (P5) com sistema para transmissão de imagens, INDOOR.	R$ 356,74	R$ 17.837,50
05	04	Unid Sendo 2 por evento	**Estrutura de camarim fechado e ventilado atrás do palco**	R$ 5.264,33	R$ 21.057,32
06	3.000	Metros	**GRADIL PARA FECHAMENTO E CRIAÇÃO DE ÁREA RESERVADA PARA PCD'S, IDOSOS E GESTANTES.**	R$ 30,93	R$ 92.790,00
07	02	Unid Sendo 1 por evento	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO** RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 20 LINEARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO: •02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. •16 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS. •01 MESA DE SOM DIGITAL CONTENDO 48 CANAIS. •01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96K. •01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (STAND BY) •01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127VOLTS	R$ 17.623,71	R$ 35.247,42

			•01 NOTEBOOK COM MÚSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALOS DE APRESENTAÇÕES. •01 MULTICABOESPLITADO MÍNIMO 48 VIAS COM NO MÍNIMO 40 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR. •01 MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA •04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 12 METROS. •02 BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO P.A. •01 TÉCNICO DE P.A. OBS.: O PA DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE E DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A. CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS. SISTEMA PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDEFILLESTÉRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO: •04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO KF850E 03 VIAS CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS COM 400WATS RMS, 01 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 300WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS, PARA SIDEFILL. •04 SUBGRAVES COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800WATS RMS, PARA SIDEFILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 5000WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 3000WATS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 1000WATS RMS		

			•04 RETORNOS SM 400 CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E •01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100WATS RMS. • •02 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS. •08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA. •01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 24 AUXILIARES. 8 SAÍDAS MATRIX. 2 SAÍDAS STEREO, 4 CANAIS ENTRADA STEREO E 4 CANAIS DE EFEITOS, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS. •01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAIDAS 127VOLTS •01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX , KADOSH OU AKG. •01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, SUPERLUX OU AKG. •12 MICROFONES PARA VOZES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA MARCAS SHURE, SENNHEISER, AKG OU KADOSH. •02 MICROFONES SEM FIO SM 58 PREFERÊNCIA MARCAS SHURE, SENNHEISER, KADOSH OU AKG. •06 MICROFONES SM57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCAS SHORE, SENNHEISER OU AKG. •10 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO •50 CABOS XLR COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCHCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VÁRIOS TAMANHOS.		

			•15 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCAM RMV OU SIMILAR •04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. •01 CORPO DE BATERIA IMPORTADA DE MARCA CONHECIDA COM 04 PEÇAS. •06 PRATICÁVEIS 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40CM. PARA 60CM. •01 MAINPOWER PARA SOM COM TRAFO DE 5000WATS COM 05 AJUSTES DE TENÇÃO PENTACUSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MINIMO 01 ASTE DE COBRE DE 03 METROS. •01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X16MM COM 50 METROS •01 TÉCNICO DE MONITOR **ILUMINAÇÃO:** •01 GRIDE DE TRELISSA DE ALUMINIO P30, 08X06X05 METROS FXLXA COM 2 PASSADA(TRAVESSA NO MEIO DO GRIDE)COM 04 PÉS DE SUSTENTAÇÃO 04 SLEVES, 04 PAL DE CARGA, 04 BASES, 04 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 5 METROS. •16 MOVING HEAD BEAM 300 •08 STROBO ATOMIC LED OU LÂMPADA •24 CANHÕES PAR 64 LED RGBWA 54X3W •24 ACL PAR 56 FOCO 1 •01 RACK DIMER 36 CANAIS COM CHAVE REVERSORA 220/380V E 01 PRO POWER 12 CANAIS. •02 SPLITERDMX 2X8 SAIDAS •01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX AVOLITES PEARL 2010. •01 MESA ILUMINAÇÃO MA LIGTH OU COM MESMAS ESPECIFICAÇÕES. •04 MINI BRUT COM NO MINIMO 06 LAMPADAS		

			•02 MAQUINA DE FUMAÇA 3.000W COM VENTILADOR. •01 CABO DE ENERGIA MINIMO 3X50MM COM 30 METROS •01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PRIMEIRA LINHA: • MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS. • A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE. ALOJAMENTO, REFEIÇÕES DAS EQUIPES MONTADAS, INCLUSIVE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS E GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. • CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA SE OBRIGARÁ A SANÁ-LA IMEDIATAMENTE.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					**R$ 213.174,44**

LOTE 2 **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI)**					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT. MÉDIO**	**VALOR TOTAL MÉDIO**
08	40	Unid Sendo 20 segurança s por evento	**EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA:** DISPONIBILIZAÇÃO DE SEGURANÇAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E CAPACITADOS, APOIO NA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA PREVENTIVA DO EVENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA SUPORTE OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E ATENDIMENTO IMEDIATO EM SITUAÇÃO QUE DEMANDEM A	R$ 316,55	R$ 12.662,00

			INTERVENÇÃO PARA MANTER A ORDEM E DECÊNCIA DO EVENTO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					**R$ 12.662,00**

2.1 – A empresa vencedora deverá observar todas as condições contidas no edital e neste termo de referência, devendo apresentar: **Anotação de responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do Engenheiro responsável ou Arquiteto pela EXECUÇÃO para os itens que se fizerem necessários, em até 02 (dois) dias antes da realização do Evento para os itens solicitados.**

2.2 - Todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto deste certame ficará com conta exclusiva da contratada (ex: transporte, alimentação e hospedagem da equipe de montagem e desmontagem, combustível, produtos de higiene, entre outros).

2.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, enquadram-se na classificação, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.
2.4 - O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**.

2.5 - O LOTE 02 (Equipe de Apoio e Segurança) é de participação EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por possuir valor estimado de R$ 12.662,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais), inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O LOTE 01 é de ampla participação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para a realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município de Herculândia/SP e das celebrações de final de ano, programadas para os dias 05 de dezembro de 2026 e 02 de janeiro de 2027, respectivamente. Para tanto, pretende-se contratar empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos, compreendendo gerador de energia, palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, painel de LED, camarins, gradis e equipe de apoio e segurança, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, visando assegurar as condições materiais, operacionais e de segurança necessárias à realização das atividades programadas.

3.2 – As festividades integram as ações culturais, comemorativas e de integração comunitária promovidas pela Administração Municipal, constituindo iniciativas de interesse público destinadas a proporcionar oportunidades de lazer, entretenimento e convivência social à população. A comemoração do aniversário da cidade representa, ainda, uma ocasião de valorização da história, da identidade e das tradições locais, enquanto as festividades de final de ano proporcionam momentos de confraternização e fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo

para a participação dos munícipes nas atividades culturais e sociais desenvolvidas no Município.

3.3 – A realização de eventos dessa natureza exige planejamento prévio e disponibilização de estruturas temporárias adequadas às características das apresentações e à circulação do público, especialmente quanto à instalação de palco, sistemas de som e iluminação, fornecimento de energia elétrica, estruturas de apoio, instalações sanitárias e mecanismos de organização e segurança dos espaços. A ausência desses recursos poderá comprometer a realização das atividades previstas, prejudicar a qualidade das apresentações e ocasionar riscos à integridade física dos participantes, profissionais envolvidos e demais pessoas presentes.

3.4 – Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante das particularidades técnicas e operacionais dos serviços, que demandam equipamentos apropriados, profissionais capacitados, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem das estruturas utilizadas. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a garantir a estabilidade das instalações, o adequado funcionamento dos equipamentos e a organização dos ambientes destinados às festividades.

3.5 – Ressalta-se que a contratação de estruturas e equipamentos por meio de locação constitui alternativa adequada para atender às necessidades temporárias e específicas dos eventos, considerando que sua utilização ocorrerá em datas previamente determinadas, não se justificando, em princípio, a aquisição definitiva de equipamentos e estruturas de uso eventual, que demandariam investimentos adicionais com armazenamento, conservação, manutenção e disponibilização de pessoal especializado para operação.

3.6 – A disponibilização integrada dos equipamentos e serviços previstos permitirá proporcionar condições adequadas para a realização das apresentações e demais atividades programadas, assegurando infraestrutura compatível com as necessidades dos eventos, organização dos espaços destinados ao público, suporte operacional aos profissionais envolvidos e melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto aos participantes, observadas as características de cada estrutura contratada.

3.7 – A contratação também busca promover a eficiência na organização das festividades, mediante a definição prévia das responsabilidades pela disponibilização, montagem, funcionamento e retirada dos equipamentos, permitindo à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o atendimento às especificações estabelecidas e assegurar o cumprimento dos prazos necessários à realização dos eventos nas datas programadas.

3.8 – Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como medida necessária para viabilizar a realização das festividades do Aniversário do Município e das celebrações de final de ano, assegurando infraestrutura adequada, suporte técnico e operacional, segurança aos participantes e condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades programadas, contribuindo para a valorização das manifestações culturais, o fortalecimento da convivência comunitária e o atendimento ao interesse público da população de Herculândia/SP.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de estruturas, equipamentos e disponibilização de serviços de apoio necessários à realização das 05 de dezembro de 2026, e das celebrações de final de ano, previstas para o dia 02 de janeiro de 2027, compreendendo o fornecimento temporário de gerador de energia, palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, painel de LED, camarins, gradis e equipe de apoio e segurança, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

4.2 – A solução deverá abranger todas as etapas necessárias à adequada disponibilização e utilização das estruturas contratadas, incluindo o planejamento operacional, a mobilização de profissionais e equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a realização de testes de funcionamento, a operação e o acompanhamento técnico durante os eventos, a manutenção preventiva e corretiva quando necessária, bem como a desmontagem, retirada e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados, assegurando o atendimento integral às necessidades da Administração Municipal.

4.3 – Considerando o ciclo de vida do objeto, a adoção da locação de estruturas e equipamentos apresenta-se como alternativa compatível com a natureza temporária e eventual das festividades, permitindo à Administração utilizar equipamentos apropriados às características dos eventos sem a necessidade de aquisição definitiva, armazenamento permanente ou manutenção continuada de bens destinados a utilização pontual. A solução também deverá considerar a segurança, a funcionalidade, a eficiência operacional e a preservação dos espaços públicos utilizados.

4.4 – A empresa CONTRATADA deverá realizar o planejamento detalhado da logística de fornecimento e execução dos serviços, considerando as datas dos eventos, as características dos locais de instalação, os horários estabelecidos pela Administração e as necessidades técnicas e operacionais das apresentações e atividades programadas, de modo a assegurar que todas as estruturas estejam integralmente montadas, testadas e em condições adequadas de utilização antes do início das festividades.

4.5 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas a seguir para a execução dos serviços:

4.5.1 – Transporte e mobilização dos equipamentos e estruturas:

a) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, o transporte de todos os equipamentos, estruturas, materiais e componentes necessários à execução do objeto, compreendendo gerador de energia, palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, painel de LED, camarins, gradis e demais itens previstos na contratação;

b) Disponibilizar veículos, profissionais, ferramentas e equipamentos adequados às operações de carga, descarga, movimentação e posicionamento das estruturas, observando as condições de segurança e as características dos materiais transportados;

c) Planejar previamente os procedimentos de transporte e mobilização, de modo a evitar atrasos na montagem e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

d) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e estruturas durante o transporte, a movimentação e a instalação, providenciando a substituição de componentes danificados ou inadequados à utilização.

4.5.2 – Montagem, instalação e preparação das estruturas:

a) Executar a montagem, o nivelamento, a fixação e a preparação do palco, observando as dimensões, características estruturais, capacidade de carga e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando condições adequadas de estabilidade e segurança;

b) Realizar a instalação e o posicionamento dos camarins, painéis de LED e gradis nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, observando as condições de circulação, organização dos espaços e segurança dos participantes;

c) Instalar e conectar os sistemas de iluminação destinados ao palco e às demais áreas previstas nas especificações técnicas, garantindo o correto posicionamento dos equipamentos, a segurança das instalações elétricas e a compatibilidade com as necessidades das apresentações;

d) Executar a instalação, distribuição e conexão dos equipamentos de sonorização, incluindo caixas acústicas, mesas de operação, microfones, cabeamentos e demais componentes previstos, realizando os ajustes necessários à adequada reprodução sonora durante as atividades;

e) Providenciar o posicionamento, a instalação e a conexão do gerador de energia, com capacidade compatível com a demanda elétrica dos equipamentos e estruturas contratados, observando as condições de segurança, abastecimento, operação e proteção das instalações;

f) Realizar o posicionamento e a instalação dos banheiros químicos em locais definidos pela Administração Municipal, observando as condições de acessibilidade, segurança, estabilidade e facilidade de utilização pelo público;

g) Disponibilizar e instalar os demais equipamentos e componentes necessários ao funcionamento das estruturas, incluindo acessórios, cabeamentos, conexões, dispositivos de proteção e materiais complementares previstos nas especificações técnicas;

h) Realizar, previamente ao início dos eventos, os testes de funcionamento, estabilidade, segurança e operacionalidade dos equipamentos e estruturas instalados, promovendo os ajustes necessários à sua adequada utilização.

4.5.3 – Operação, acompanhamento técnico e manutenção durante os eventos:

a) Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada para a operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia e demais sistemas que necessitem de acompanhamento especializado, durante todo o período de realização dos eventos, nos dias 05 de dezembro de 2026 e 02 de janeiro de 2027;

b) Assegurar o acompanhamento contínuo das condições de funcionamento dos equipamentos e estruturas, adotando medidas preventivas para evitar falhas operacionais, interrupções e situações que possam comprometer a segurança ou o desenvolvimento das atividades programadas;

c) Realizar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva emergencial dos equipamentos disponibilizados, providenciando reparos, ajustes ou substituições de componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração Municipal;

d) Responsabilizar-se pela conservação, higienização e manutenção das condições adequadas de utilização dos banheiros químicos durante os eventos, incluindo limpeza periódica, reposição de insumos e demais procedimentos necessários ao atendimento das condições sanitárias aplicáveis;

e) Disponibilizar equipe de apoio operacional e segurança, conforme os quantitativos, horários, atribuições e requisitos estabelecidos nas especificações técnicas, para auxiliar na organização dos espaços, orientação do público, controle de acessos e demais atividades previstas na contratação, observadas as competências legalmente reservadas aos profissionais de segurança privada;

f) Prestar suporte técnico e operacional à organização dos eventos, atendendo às solicitações da fiscalização contratual relacionadas ao funcionamento dos equipamentos, à organização das estruturas e à correção de eventuais irregularidades;

g) Manter os equipamentos e estruturas em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela continuidade dos serviços contratados e pela adoção das providências necessárias diante de eventuais intercorrências.

4.5.4 – Desmontagem, retirada e desmobilização das estruturas

a) Realizar a desmontagem das estruturas e a desativação dos equipamentos após o encerramento de cada evento, observando os procedimentos técnicos e de segurança necessários, bem como os horários e as condições previamente ajustados com a Administração Municipal;

b) Providenciar a desconexão, retirada e acondicionamento adequado dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia e demais componentes utilizados, evitando danos às instalações e aos espaços públicos;

c) Executar a desmontagem e retirada do palco, camarins, gradis, banheiros químicos e demais estruturas temporárias, responsabilizando-se pela utilização de mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários;

d) Promover a limpeza das áreas utilizadas e a remoção dos materiais, embalagens e resíduos decorrentes das atividades de montagem, operação e desmontagem, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

e) Responsabilizar-se pelo transporte de retorno dos equipamentos e estruturas, incluindo todas as despesas relacionadas à desmobilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal;

f) Restituir os espaços utilizados em condições adequadas de conservação e limpeza, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços contratados.

4.6 – Todos os materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de componentes danificados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações estabelecidas, cabendo à CONTRATADA providenciar sua imediata substituição quando constatada qualquer irregularidade que comprometa a utilização ou a segurança.

4.7 – A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as exigências dos órgãos competentes, conforme aplicáveis à natureza dos equipamentos

e estruturas contratados, incluindo a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, certificados e autorizações exigíveis para a montagem e utilização das estruturas temporárias.

4.8 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.9 – A fiscalização contratual acompanhará as etapas de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições de segurança exigidas, podendo determinar a correção de irregularidades e a substituição de equipamentos ou componentes que não atendam às condições previstas na contratação.

4.10 – A solução proposta deverá assegurar a disponibilização de infraestrutura temporária adequada à realização das festividades do Aniversário do Município e das celebrações de final de ano, proporcionando condições satisfatórias para as apresentações e demais atividades programadas, segurança aos participantes, suporte técnico e operacional e utilização eficiente dos recursos públicos, em atendimento às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público da população de Herculândia/SP.

4.11 – A descrição detalhada das características técnicas, dos quantitativos e das condições específicas de fornecimento e execução encontra-se estabelecida nas especificações do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo administrativo, devendo tais documentos ser observados conjuntamente para a adequada execução do objeto.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente contratação deverá atender integralmente às necessidades da Administração Municipal de Herculândia/SP, visando à disponibilização de infraestrutura adequada para a realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município, no dia 05 de dezembro de 2026, e das festividades de final de ano, no dia 02 de janeiro de 2027, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos e a prestação de serviços técnicos e operacionais, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2 – Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de locação, montagem e operação de estruturas para eventos, com capacidade técnica e operacional compatível com as características do objeto, cabendo-lhe disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando exigível, para a realização das atividades de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas,

assumindo integral responsabilidade pela coordenação e adequada execução dos serviços contratados.

5.3 – A contratação deverá compreender a disponibilização dos seguintes equipamentos, estruturas e serviços, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência:

a) Gerador de energia elétrica com potência e autonomia compatíveis com as necessidades dos eventos, acompanhado dos dispositivos e acessórios necessários à sua instalação, conexão e funcionamento seguro;
b) Palco destinado às apresentações artísticas e culturais, com dimensões, capacidade de carga, estabilidade e características estruturais compatíveis com as especificações exigidas, acompanhado dos componentes necessários à sua montagem e utilização;
c) Sistema de sonorização com potência, qualidade e desempenho adequados às características dos eventos, incluindo caixas acústicas, mesas de operação, microfones, cabeamentos e demais componentes previstos nas especificações técnicas;
d) Banheiros químicos em quantitativos adequados ao atendimento do público, em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, observadas as exigências de acessibilidade e segurança aplicáveis;
e) Sistema de iluminação cênica e funcional, destinado às apresentações e demais atividades programadas, compreendendo os equipamentos, estruturas de suporte, dispositivos de controle e acessórios necessários;
f) Painel de LED, camarins e gradis, em quantitativos, dimensões e características compatíveis com as necessidades dos eventos, destinados ao suporte das apresentações, à acomodação dos profissionais envolvidos e à organização dos espaços;
g) Equipe de apoio operacional e segurança, conforme os quantitativos, horários e atribuições estabelecidos nas especificações técnicas, observadas as exigências legais aplicáveis às atividades efetivamente contratadas.

5.4 – A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os seguintes requisitos:

5.4.1 – Cumprir integralmente o objeto da contratação, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.
5.4.2 – Disponibilizar equipamentos, materiais e estruturas em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações exigidas, não sendo admitida a utilização de componentes danificados, defeituosos ou que apresentem riscos aos profissionais envolvidos e ao público participante.
5.4.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos contratados, disponibilizando todos os profissionais, ferramentas, veículos e recursos necessários à execução integral dos serviços.

5.4.4 – Realizar a montagem e a instalação das estruturas em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando as características dos locais de realização dos eventos, as condições de estabilidade, fixação e capacidade dos equipamentos, bem como as orientações da fiscalização contratual.

5.4.5 – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantitativo suficiente para a operação e o acompanhamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia e demais equipamentos que demandem suporte especializado, assegurando seu adequado funcionamento durante todo o período de realização dos eventos.

5.4.6 – Providenciar, quando legalmente exigíveis, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relativos à montagem e instalação das estruturas e equipamentos, bem como apresentar os certificados, laudos e demais documentos técnicos pertinentes, observadas as atribuições dos profissionais responsáveis e as exigências dos órgãos competentes.

5.4.7 – Observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as demais disposições legais aplicáveis às estruturas temporárias e aos serviços contratados, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores e participantes.

5.4.8 – Assegurar que todas as estruturas e equipamentos estejam devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de utilização antes do início de cada evento, observados os prazos e horários definidos pela Administração Municipal, de modo a evitar atrasos ou interrupções das atividades programadas.

5.4.9 – Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento dos equipamentos durante os eventos, realizando o acompanhamento técnico necessário e providenciando manutenção, reparos emergenciais ou substituição de componentes que apresentem defeitos ou falhas operacionais, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

5.4.10 – Garantir a adequada conservação, higienização e manutenção dos banheiros químicos disponibilizados, incluindo limpeza periódica, reposição de insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sanitários, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.4.11 – Disponibilizar equipe de apoio e segurança em conformidade com as condições estabelecidas nas especificações técnicas, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades contratadas e pelo cumprimento das exigências legais relativas à capacitação, habilitação e regularidade dos profissionais, conforme a natureza das funções desempenhadas.

5.4.12 – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, materiais, equipamentos, montagem, desmontagem, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.4.13 – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade dos documentos e registros necessários à prestação dos serviços contratados.

5.4.14 – Cumprir as orientações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente quaisquer ocorrências, dificuldades técnicas ou circunstâncias que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.4.15 – Responsabilizar-se pela preservação dos espaços públicos utilizados durante a execução, adotando medidas para evitar danos às instalações existentes, ao patrimônio público e a terceiros, bem como providenciando a limpeza e a organização dos locais após a desmontagem e retirada das estruturas.

5.4.16 – Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação pertinente, assegurando a adequada disponibilização dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários à realização das festividades do Município de Herculândia/SP.

5.5 – O atendimento aos requisitos estabelecidos neste tópico constitui condição essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência da contratação, permitindo a realização das festividades comemorativas com infraestrutura adequada, suporte técnico e operacional e condições satisfatórias de atendimento ao público, em observância ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

6 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada para a realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município de Herculândia/SP, programadas para o dia 05 de dezembro de 2027, e das celebrações de final de ano, previstas para o dia 02 de janeiro de 2027, compreendendo a locação de gerador de energia, palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, painel de LED, camarins, gradis e equipe de apoio e segurança, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, visando assegurar condições apropriadas de organização, funcionamento, segurança e atendimento ao público durante a realização dos eventos.

6.2 – As festividades representam importantes manifestações culturais e comunitárias, constituindo oportunidades de valorização da história, das tradições e da identidade do Município, além de promoverem momentos de integração social, lazer e entretenimento à população. A comemoração do aniversário da cidade possui significado especial para a comunidade, por proporcionar a celebração de sua trajetória histórica e de seu desenvolvimento, enquanto as festividades de final de ano representam ocasião de confraternização, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e incentivo à participação dos munícipes nas atividades promovidas pela Administração Pública.

6.3 – A realização de eventos públicos dessa natureza também contribui para a democratização do acesso à cultura e ao lazer, especialmente por proporcionar atividades gratuitas à população, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias e condições socioeconômicas participem das comemorações. Além disso, as festividades poderão favorecer a valorização de artistas locais e regionais, estimular a circulação de pessoas e proporcionar oportunidades de movimentação econômica aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do Município, contribuindo, ainda que indiretamente, para o fortalecimento das atividades culturais e econômicas locais.

6.4 – Para a adequada realização das atividades programadas, torna-se indispensável a disponibilização de estruturas e equipamentos compatíveis com as características dos eventos, especialmente no que se refere à montagem de palco para apresentações, sistemas de sonorização e iluminação, fornecimento de energia elétrica, instalações sanitárias temporárias, estruturas de apoio aos artistas e profissionais envolvidos, delimitação de espaços e disponibilização de equipe de apoio e segurança. Tais recursos são necessários para assegurar condições satisfatórias de funcionamento, organização, acessibilidade e segurança, tanto para o público participante quanto para os profissionais responsáveis pela realização das atividades.

6.5 – A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das particularidades técnicas e operacionais dos serviços, que envolvem transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, exigindo equipamentos apropriados, profissionais capacitados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A execução dessas atividades por empresa do ramo permitirá maior organização operacional, definição das responsabilidades contratuais e acompanhamento adequado pela fiscalização municipal, contribuindo para a prevenção de falhas e para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.6 – Ressalta-se que a utilização das estruturas e equipamentos ocorrerá em datas específicas e por períodos determinados, circunstância que torna a locação uma alternativa adequada às necessidades administrativas, uma vez que evita a aquisição de bens destinados ao uso eventual e os custos permanentes relacionados ao armazenamento, à conservação, à manutenção e à disponibilização de profissionais especializados para sua operação. Dessa forma, a solução proposta busca atender à demanda temporária da Administração de maneira eficiente e economicamente justificável, observadas as condições de mercado e os resultados da pesquisa de preços.

6.7 – A disponibilização da infraestrutura contratada também se justifica pela necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança e conforto aos participantes, mediante a utilização de estruturas estáveis, equipamentos em condições regulares de funcionamento, instalações elétricas apropriadas, sanitários em condições de higiene e mecanismos de organização dos espaços. A observância desses requisitos é essencial para reduzir riscos operacionais, prevenir acidentes e assegurar que as festividades sejam realizadas de maneira organizada e compatível com as exigências dos órgãos competentes.

6.8 – Sob o aspecto administrativo, a contratação está alinhada ao interesse público relacionado à promoção de atividades culturais, recreativas e comunitárias, devendo observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição da solução deverá considerar, ainda, as características do objeto, a adequada estimativa dos quantitativos, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e as condições necessárias à execução satisfatória dos serviços.

6.9 – A ausência da contratação pretendida poderá comprometer a realização das festividades programadas, diante da indisponibilidade de infraestrutura apropriada para as apresentações

artísticas, atividades culturais e atendimento ao público, podendo ocasionar dificuldades operacionais, limitações de acesso, prejuízos à organização dos eventos e riscos relacionados à utilização de equipamentos ou estruturas inadequados. Assim, a contratação antecipada dos serviços apresenta-se como medida necessária para permitir o planejamento e a execução das atividades nas datas estabelecidas.

6.10 – Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação dos serviços complementares necessários à realização do Aniversário do Município e das festividades de final de ano de Herculândia/SP mostra-se justificada pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada, segurança, organização e suporte técnico e operacional aos eventos, contribuindo para a valorização da cultura local, a promoção do lazer, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o atendimento ao interesse público, em conformidade com as diretrizes da Administração Municipal.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 – O valor total orçado é de R$ 225.836,44 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 213.174,44 (duzentos e treze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para o Lote 01 e R$ 12.662,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais) para o Lote 02, conforme os valores unitários e totais médios indicados no item 2 deste Termo de Referência, apurados na Cotação nº 00604/26.

7.2 - O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras junto a empresas que executam os itens contratados.

7.3 - O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso.

8- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 – DA EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente contratação serão executados de FORMA PARCELADA, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, visando à realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município de Herculândia/SP, no dia 05 de dezembro de 2026, e das celebrações de final de ano, no dia 02 de janeiro de 2027, devendo sua execução observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como as solicitações formalmente expedidas pela Administração Municipal.

8.2 – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, entrega, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todas as estruturas e equipamentos locados, incluindo os materiais, acessórios, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

8.3 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as disposições legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos e à utilização de estruturas temporárias, observadas as exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto à segurança das instalações, à estabilidade das estruturas, às condições sanitárias e à proteção dos participantes.

8.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, mantendo equipe técnica suficiente para assegurar o funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia e demais equipamentos que necessitem de acompanhamento especializado durante todo o período de realização dos eventos.

8.5 – O cronograma de transporte, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem deverá ser rigorosamente cumprido, em coordenação com a Secretaria Municipal requisitante e a fiscalização contratual, de modo a assegurar que todas as estruturas estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização nos horários estabelecidos para as festividades, sem comprometer a programação das atividades.

8.6 – A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela reparação dos prejuízos pelos quais seja legalmente responsável.

8.7 – DOS EQUIPAMENTOS:

8.7.1 – Todos os equipamentos, materiais e estruturas disponibilizados deverão apresentar perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de componentes danificados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.7.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível e aplicável à natureza dos equipamentos e serviços, os documentos comprobatórios de regularidade, manutenção preventiva, inspeção, certificação e responsabilidade técnica, assegurando que as estruturas disponibilizadas atendam às condições necessárias à sua utilização segura.

8.7.3 – Os equipamentos e estruturas deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, potência, capacidade, quantitativos, características construtivas e demais requisitos definidos para cada item contratado.

8.8 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS ÀS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS:

8.8.1 – A licitante vencedora, em relação aos itens 01 a 08, conforme as respectivas especificações técnicas, deverá:

a) Disponibilizar, nos locais de realização dos eventos, equipe técnica qualificada, devidamente equipada com os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução das atividades, responsabilizando-se pela montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas, bem como pelo acompanhamento técnico durante sua utilização;

b) Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT e as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança das estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção de acidentes e demais exigências pertinentes à realização dos eventos;

c) Entregar todas as estruturas e equipamentos devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para o início de cada evento, nos locais indicados pela Administração Municipal, ressalvadas condições específicas expressamente estabelecidas no Termo de Referência;

d) Prestar os serviços nos horários necessários ao atendimento da programação dos eventos, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração Municipal e a legislação trabalhista aplicável;

e) Fornecer toda a supervisão técnica e administrativa, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução integral dos serviços contratados, responsabilizando-se pela coordenação e pelo adequado desenvolvimento das atividades;

f) Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes durante a execução contratual, observadas as responsabilidades civis, administrativas e penais legalmente aplicáveis;

g) Apresentar, quando exigíveis, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, laudos, certificados, declarações, plantas e demais documentos técnicos relacionados às estruturas e aos equipamentos contratados, necessários ao atendimento das exigências dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual, adotando providências imediatas quando a irregularidade comprometer a segurança ou a continuidade das atividades programadas;

i) Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, estruturas ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.9 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS BANHEIROS QUÍMICOS:

8.9.1 – A licitante vencedora, em relação ao item 01, correspondente à locação de banheiros químicos, deverá observar as seguintes condições:

a) Concluir a instalação dos banheiros químicos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início de cada evento, devendo realizar sua desmontagem e

retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das atividades, salvo determinação diversa formalmente estabelecida pela Administração Municipal;

b) Realizar a limpeza, higienização e manutenção das cabines durante todo o período de utilização, em frequência compatível com a demanda do público e sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

c) Utilizar produtos e soluções químicas adequados à higienização dos banheiros, preferencialmente inodoros, observadas as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis;

d) Disponibilizar identificação visível das cabines destinadas ao público masculino e feminino, bem como das unidades acessíveis, quando previstas nas especificações técnicas;

e) Assegurar condições adequadas de iluminação individual das cabines durante os eventos noturnos, conforme as características dos equipamentos contratados e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se pelo transporte, posicionamento, instalação, manutenção e retirada de todas as unidades, garantindo que sejam disponibilizadas em perfeitas condições de higiene, conservação, estabilidade e funcionamento;

g) Manter serviço de limpeza e sucção dos resíduos sanitários, em regime de atendimento compatível com a duração e as necessidades dos eventos, disponibilizando profissionais, veículos e equipamentos apropriados, bem como realizando a reposição dos materiais de higiene e demais insumos necessários, incluindo papel higiênico, lixeiras e sacos para acondicionamento de resíduos;

h) Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos provenientes dos banheiros químicos, utilizando locais e sistemas devidamente autorizados para essa finalidade, observadas as normas ambientais, sanitárias e de vigilância aplicáveis;

i) Disponibilizar banheiros químicos com capacidade de reservatório de aproximadamente 220 (duzentos e vinte) litros, conforme as especificações estabelecidas para o item contratado;

j) Garantir que todas as unidades permaneçam limpas, higienizadas e em perfeitas condições de utilização durante o período de realização dos eventos, providenciando a substituição de cabines que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de uso;

k) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, instalação, retirada, limpeza, higienização, sucção, reposição de insumos, mão de obra, equipamentos, produtos de limpeza e destinação dos resíduos, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

8.10 – A CONTRATADA será responsável não apenas pela disponibilização dos equipamentos e estruturas contratados, mas também por sua montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as características de cada item, assegurando o atendimento integral às necessidades dos eventos e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.11 – O descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigíveis.

8.12 – A CONTRATADA deverá manter suporte técnico e operacional compatível com a natureza dos serviços contratados, disponibilizando materiais, equipamentos, ferramentas, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução, bem como condições de atendimento imediato a falhas que possam comprometer o funcionamento das estruturas durante os eventos.

8.13 – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis à sua natureza, observadas as exigências da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes, conforme as características das estruturas, equipamentos e atividades desenvolvidas.

8.14 – Os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I deverão ser executados integralmente, conforme as solicitações formalmente expedidas durante a vigência contratual, respeitadas as condições, os quantitativos e os preços contratados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por atividades e despesas já compreendidas no objeto.
8.15 – Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, fornecimento de água, hospedagem, deslocamento e demais necessidades dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo tais custos estar contemplados nos preços ofertados para a execução dos serviços.

8.16 – Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada e demais custos necessários à execução integral do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além daqueles regularmente previstos no instrumento contratual.

8.17 – A Prefeitura Municipal de Herculândia/SP reserva-se o direito de rejeitar os serviços, equipamentos ou estruturas que estejam em desacordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, podendo determinar sua correção ou substituição e, quando cabível, adotar as medidas relativas à extinção contratual e à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais pertinentes.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

9.1.1 - Do recebimento provisório.

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a montagem e a disponibilização das estruturas e equipamentos objeto deste Termo de Referência, representado pela checagem das condições e do atendimento às especificações técnicas.

9.1.2 - Do recebimento definitivo.

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 - SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Será admitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que haja a anuência do CONTRATANTE, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso.

11.2 – A subcontratação justifica-se por se tratar de serviços complementares às atividades principais do objeto, que podem demandar a participação de empresas especializadas em determinadas áreas ou estruturas específicas. Dessa forma, a subcontratação possibilita que a empresa contratada recorra a profissionais ou empresas com expertise técnica específica, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços.

11.3 - Além disso, a possibilidade de subcontratação pode proporcionar maior agilidade e celeridade na execução das atividades, contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos e para a adequada organização dos eventos, reduzindo eventuais transtornos à população e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

11.4 - Ressalta-se que eventual subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

11.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6 - Não haverá qualquer vínculo entre o Município de Herculândia e a empresa subcontratada, inclusive no que diz respeito a medições e pagamentos.

11.7 - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso, se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.8 - A solicitação de autorização para subcontratação deverá conter a indicação do valor global e da parcela do serviço a ser subcontratada, bem como a apresentação de todos os documentos exigidos para habilitação no edital em nome da subcontratada.

11.9 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como a sua habilitação jurídica, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.10 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.11 - O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão caso a situação não seja regularizada no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.12 - O CONTRATADO deverá substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.13 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, tanto por si própria quanto por parte da empresa subcontratada, da observância e cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.14 - O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pagamentos de salários e outras verbas trabalhistas referentes aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato firmado com o Município de Herculândia, sejam trabalhadores da empresa CONTRATADA, sejam trabalhadores de empresa subcontratada.

11.15 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual, tanto daqueles que integrem os quadros da CONTRATADA, quanto dos que integrem os quadros de empresa subcontratada.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

12.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 073/2024**:

12.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato -** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato -** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

12.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

12.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

12.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

12.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.3.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.3.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

12.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.4.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

12.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

12.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

12.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1- Recebimento do Objeto

13.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução dos serviços em cada evento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 - Liquidação

13.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

13.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.3- Prazo de Pagamento:

13.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

13.4 - Forma de Pagamento

13.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

13.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

14 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2 – Forma de fornecimento

14.2.1 – O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14.3 - Exigências de Habilitação.

14.3.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

14.3.2 - As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

14.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.3.1 - Declaração ou Atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, **que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características mínimas 50% (cinquenta por cento)** fixando-se como parcela de maior relevância os itens abaixo. (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

- **Lote 01 (item 3) – LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA NO TAMANHO 10X8M - comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade a ser contratada, correspondente a 01 (um) considerando o total de 02 (dois);**

- **Lote 01 (item 7) – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO** - comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade da serem contratados, correspondente a **01 (um)** considerando o total de **02 (dois).**

- **Lote 02 – EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA** - comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da quantidade da serem contratados, correspondente a 20 (vinte) considerando o total de 40 (quarenta)**.**

14.3.3.1.1 - O atestado de capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento.

14.3.3.1.2 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

14.3.3.2 – A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato deverá apresentar os documentos abaixo:

14.3.3.2.1 - Comprovar que os profissionais que realizarão os serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa *(mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela*

execução dos serviços), nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([2]):

a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

14.3.3.2.2 - Comprovar que o profissional responsável pelos serviços possui **registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em documentação emitida pelo próprio Conselho Regional e dentro do prazo de validade.**

14.3.3.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

15 - JUSTIFICATIVA PARA PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

15.1 – A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação justifica-se pelas características, natureza e condições de execução do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município e das celebrações de final de ano de Herculândia/SP, compreendendo gerador de energia, palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, painel de LED, camarins, gradis e equipe de apoio e segurança, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Trata-se de contratação de serviços usualmente disponibilizados no mercado de organização e infraestrutura para eventos, cuja execução, em princípio, não apresenta complexidade técnica ou dimensão econômico-financeira que torne indispensável a associação de diferentes empresas para o atendimento das necessidades administrativas.

15.2 – O art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses de vedação devidamente justificadas no processo administrativo. Nesse sentido, a Administração Pública poderá estabelecer a restrição quando demonstrada sua adequação às características do objeto, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, evitando-se a imposição de condições que comprometam injustificadamente a ampla participação de interessados.

[2] SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.3 – No presente caso, embora o objeto compreenda diferentes estruturas, equipamentos e serviços complementares, as atividades envolvidas apresentam características operacionais comuns ao segmento de infraestrutura para eventos, abrangendo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias. A contratação não envolve, em princípio, empreendimento de elevada complexidade ou exigência técnica extraordinária que demande necessariamente a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes pessoas jurídicas, sendo possível sua execução por empresa individualmente habilitada, desde que demonstrada a existência de fornecedores com capacidade para atender integralmente às especificações exigidas.

15.4 – A execução dos serviços por empresa individualmente contratada também favorece a centralização das responsabilidades técnicas, operacionais e administrativas, especialmente considerando que as estruturas deverão ser disponibilizadas em datas previamente determinadas, com montagem, testes e condições de funcionamento assegurados antes do início das festividades. Essa sistemática poderá facilitar a coordenação das atividades, o acompanhamento pela fiscalização contratual, a identificação de responsabilidades e a adoção de providências imediatas diante de eventuais falhas ou irregularidades durante a realização dos eventos.

15.5 – Ressalta-se que a eventual participação de empresas reunidas em consórcio não constitui condição necessária para assegurar a execução satisfatória do objeto, desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de empresas individualmente capazes de atender à demanda. A vedação proposta deverá, portanto, estar amparada na avaliação das características da contratação e das condições efetivas do mercado fornecedor, de modo a não ocasionar restrição desproporcional à competitividade ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

15.6 – Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, as características operacionais da contratação, a possibilidade de execução por empresas especializadas individualmente constituídas e a conveniência de centralização das responsabilidades contratuais, entende-se tecnicamente justificável a vedação à participação de consórcios, desde que corroborada pelos elementos da fase preparatória que demonstrem a suficiência do mercado fornecedor, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

16 - JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

16.1 – O agrupamento dos itens que compõem a presente contratação em 02 (dois) lotes distintos justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência técnica, operacional e administrativa na execução dos serviços destinados à realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município de Herculândia/SP e das celebrações de final de ano, observadas as características dos serviços, sua interdependência operacional e as condições necessárias à adequada execução contratual. O Lote 01 compreende a locação de banheiros químicos, gerador de energia, palco, painel de LED, camarins, gradis e sistemas de sonorização e

iluminação, enquanto o Lote 02 contempla os serviços de equipe de apoio e segurança, cuja natureza operacional e características do mercado fornecedor justificam seu tratamento separado.

16.2 – Os itens integrantes do Lote 01 destinam-se à composição da infraestrutura temporária necessária à realização dos eventos, envolvendo atividades de transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem, que deverão ocorrer de maneira coordenada e em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal. O agrupamento busca assegurar a integração das etapas de execução e a compatibilidade entre os equipamentos e estruturas que possuem conexão funcional, especialmente palco, sonorização, iluminação, painel de LED e fornecimento de energia elétrica, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos e dificuldades operacionais durante as festividades.

16.3 – A contratação dos itens do Lote 01 de forma excessivamente fragmentada poderia ampliar a complexidade da coordenação logística e operacional, considerando a necessidade de atuação simultânea de diferentes fornecedores em espaços e horários previamente determinados. Tal situação poderia ocasionar dificuldades na definição das responsabilidades relacionadas à montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, além de exigir maior articulação entre empresas distintas para garantir que todas as estruturas estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização antes do início das atividades programadas.

16.4 – A adoção do julgamento por lote, nesse contexto, busca proporcionar maior eficiência na gestão e na fiscalização contratual, mediante a concentração da responsabilidade pela disponibilização e coordenação das estruturas em uma única empresa contratada para o respectivo lote. Essa sistemática poderá favorecer o planejamento das atividades, a padronização dos procedimentos operacionais, a comunicação com a Administração Municipal e a adoção de providências corretivas diante de eventuais falhas, contribuindo para a continuidade e a segurança dos serviços durante os eventos.

16.5 – Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens do Lote 01 poderá proporcionar ganhos relacionados à racionalização dos deslocamentos, à mobilização de equipes, ao transporte de equipamentos e à organização das atividades de montagem e desmontagem, especialmente diante da realização de eventos em datas previamente definidas. A eventual economia de escala e a redução de custos operacionais deverão, contudo, ser verificadas na fase preparatória, mediante pesquisa de mercado e avaliação da vantajosidade da contratação conjunta em comparação com a adjudicação individual dos itens.

16.6 – Por sua vez, os serviços integrantes do Lote 02, relativos à disponibilização de equipe de apoio e segurança, apresentam características próprias de execução, organização de pessoal, capacitação profissional e atendimento às exigências legais pertinentes, distinguindo-se das atividades de locação, montagem e operação de estruturas e equipamentos. Dessa forma, sua separação em lote específico busca permitir a participação de empresas especializadas nesse segmento, evitando que a contratação de serviços de natureza distinta seja condicionada ao fornecimento de infraestrutura para eventos.

16.7 – A divisão em lotes também representa medida destinada a conciliar a necessidade de integração operacional com a preservação da competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de atuação, sem exigir que todos os interessados disponham, necessariamente, de capacidade para executar a totalidade dos serviços previstos na contratação. Assim, a estruturação proposta busca evitar tanto a fragmentação excessiva de atividades operacionalmente relacionadas quanto o agrupamento indiscriminado de serviços de naturezas distintas.

16.8 – Ressalta-se que a realização das festividades em datas específicas exige planejamento e cumprimento rigoroso dos prazos de instalação, testes, funcionamento e retirada das estruturas, circunstância que torna especialmente relevante a adequada coordenação dos serviços. A organização contratual proposta busca reduzir riscos de atrasos, incompatibilidades e dificuldades de responsabilização, sem afastar a necessidade de demonstração de que o agrupamento dos itens é compatível com as práticas do mercado fornecedor e não representa restrição injustificada à participação de interessados.

16.9 – A definição dos lotes deverá observar o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e no § 3º do referido artigo, bem como as diretrizes de planejamento e parcelamento aplicáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a possibilidade de obtenção de economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual e a necessidade de preservação da competitividade. A escolha pelo agrupamento deverá estar devidamente demonstrada nos documentos da fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado.

16.10 – Diante do exposto, a divisão do objeto em 02 (dois) lotes apresenta-se como solução tecnicamente justificável, condicionada à comprovação de sua vantajosidade e compatibilidade com o mercado fornecedor, buscando assegurar a adequada execução dos serviços, a eficiência administrativa, a segurança operacional e a participação de empresas especializadas. A sistemática proposta pretende atender às necessidades da Administração Municipal de Herculândia/SP, proporcionando condições adequadas para a realização das festividades, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO INSERIR COTA RESERVADA E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA NO LOTE 02

17.1 – A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a inaplicabilidade da reserva de cota destinada à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando a natureza e as características do objeto licitado, que consiste na contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos, bem como prestação de serviços complementares destinados à realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município e das celebrações de final de ano de Herculândia/SP.

17.2 – Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá estabelecer, nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções legalmente previstas. Entretanto, a contratação em questão possui natureza predominantemente de prestação de serviços e locação de estruturas temporárias, não se caracterizando como aquisição de bens divisíveis, razão pela qual não se enquadra diretamente na hipótese legal que determina a instituição de cota reservada.

17.3 – Ademais, a contratação foi estruturada em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado à locação de estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos, compreendendo banheiros químicos, gerador de energia, palco, painel de LED, camarins, gradis e sistemas de sonorização e iluminação, e o Lote 02 destinado à prestação de serviços de equipe de apoio e segurança. Essa divisão considera as características técnicas e operacionais dos serviços, buscando assegurar a adequada execução contratual e permitir a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos.

17.4 – A execução dos serviços previstos no Lote 01 demanda planejamento logístico, coordenação das atividades de montagem e instalação, compatibilidade operacional entre determinados equipamentos e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para as festividades. Nesse contexto, a instituição de cotas reservadas dentro dos itens agrupados poderia ocasionar fragmentação adicional da execução, dificultando a organização das atividades e a definição das responsabilidades contratuais, especialmente diante da necessidade de disponibilização integral das estruturas nas datas programadas.

17.5 – Ressalta-se que a ausência de cota reservada não implica impedimento ou restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no procedimento licitatório, permanecendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação e regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43, e à aplicação dos critérios de desempate estabelecidos nos arts. 44 e 45, observadas as condições legais pertinentes.

17.6 – Importante destacar que a não instituição de cota reservada não se confunde com a obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável aos itens ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, considerando o valor estimado de cada lote:

a) o LOTE 01, com valor estimado de R$ 213.174,44, supera o limite legal, sendo de ampla participação;

b) o LOTE 02, com valor estimado de R$ 12.662,00, é destinado à participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, não se verificando, no caso, nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

17.7 – Dessa forma, considerando que o objeto da contratação consiste na locação de estruturas temporárias e na prestação de serviços necessários à realização dos eventos municipais,

não se caracterizando como aquisição de bens de natureza divisível, entende-se justificada a não instituição de cota reservada nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficando o LOTE 02 reservado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, sem prejuízo da observância dos demais mecanismos de tratamento diferenciado e favorecido legalmente assegurados, em consonância com os princípios da legalidade, competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – A CONTRATADA, além das condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, obriga-se a:
a) Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade da execução, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal de Herculândia/SP;
b) Atender às solicitações formalmente expedidas pela Administração Municipal, disponibilizando as estruturas, equipamentos, materiais e profissionais necessários à realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município, no dia 05 de dezembro de 2026, e das celebrações de final de ano, no dia 02 de janeiro de 2027, observados os locais, horários e demais condições previamente estabelecidos;
c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos contratados, disponibilizando todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
d) Assegurar que as estruturas e os equipamentos estejam devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início de cada evento, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização contratual;
e) Fornecer equipamentos, materiais e estruturas em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou condições inadequadas de utilização;
f) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando legalmente exigível, em quantitativo suficiente para a execução dos serviços, incluindo as atividades de montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem das estruturas, responsabilizando-se pela supervisão e coordenação das equipes disponibilizadas;
g) Manter suporte técnico e operacional durante todo o período de realização dos eventos, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação estabelecida pela Administração Municipal, assegurando atendimento tempestivo às ocorrências e falhas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade das atividades;

h) Cumprir rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, participantes e demais pessoas presentes nos locais dos eventos;
i) Providenciar e apresentar, quando legalmente exigíveis, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, laudos, certificados, declarações e demais documentos técnicos relacionados às estruturas e aos equipamentos contratados, necessários à comprovação das condições de segurança e ao atendimento das exigências dos órgãos competentes;
j) Observar as determinações dos órgãos de fiscalização e controle competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e dos órgãos responsáveis pela segurança das instalações e estruturas temporárias, adotando as providências que estiverem sob sua responsabilidade para assegurar a regularidade dos serviços contratados;
k) Responsabilizar-se pela adequada instalação, conservação, limpeza, higienização e manutenção dos banheiros químicos, incluindo reposição de materiais de higiene, sucção dos resíduos sanitários e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, garantindo condições satisfatórias de utilização durante todo o período dos eventos;
l) Assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia e demais equipamentos contratados, disponibilizando profissionais capacitados para sua operação e acompanhamento, bem como providenciando os reparos e substituições necessários em caso de falhas ou interrupções;
m) Disponibilizar, quando integrante do lote contratado, a equipe de apoio e segurança nas condições, nos quantitativos e nos horários estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos profissionais e pelo atendimento às exigências legais de habilitação e regularidade aplicáveis à natureza dos serviços;
n) Fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução das atividades, responsabilizando-se pela orientação, fiscalização de utilização e adoção das medidas de segurança exigidas pela legislação trabalhista e pelas normas técnicas pertinentes;
o) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, combustíveis necessários aos deslocamentos, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
p) Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se pela reparação dos prejuízos pelos quais seja legalmente responsável;
q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos e estruturas que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais;

r) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela Administração Municipal, observando os horários definidos para transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, de modo a não comprometer a programação das festividades;
s) Comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer ocorrências, dificuldades técnicas, irregularidades ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, apresentando as providências necessárias à solução dos problemas identificados;
t) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, permitindo e facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como atendendo às determinações regularmente expedidas pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
u) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
v) Responsabilizar-se pela organização e conservação dos espaços utilizados durante a execução dos serviços, adotando medidas para evitar danos ao patrimônio público e providenciando, após o encerramento dos eventos, a desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza dos locais utilizados, nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
w) Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução contratual, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços assumidos, observadas as condições de subcontratação eventualmente autorizadas no Edital e no instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável;
x) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da contratação dos profissionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela regularidade das relações de trabalho e pelo cumprimento das disposições legais pertinentes;
y) Assegurar que os serviços e equipamentos contratados permaneçam disponíveis e em condições adequadas de funcionamento durante todo o período das festividades, inclusive quando a programação ultrapassar a meia-noite, especialmente nas celebrações de Réveillon, cujo encerramento poderá ocorrer no dia 1º de janeiro de 2027;
z) Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, adotando as providências necessárias para assegurar a execução satisfatória do objeto, a segurança dos participantes e o atendimento ao interesse público.

18.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços sob sua inteira responsabilidade técnica, administrativa e operacional, observando as condições estabelecidas para cada lote contratado, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos equipamentos disponibilizados e pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições da legislação aplicável.

18.4 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste tópico poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a determinação de correção das irregularidades, a aplicação das sanções previstas no Edital e no instrumento contratual e, quando legalmente cabível, a extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as garantias do devido processo legal.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – A CONTRATANTE, além das condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, obriga-se a:
a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução dos serviços contratados, disponibilizando as informações, orientações e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Informar previamente à CONTRATADA os locais, as datas, os horários e as demais condições necessárias à realização dos eventos, especialmente quanto às festividades comemorativas do Aniversário do Município, no dia 05 de dezembro de 2026, e às celebrações de final de ano, no dia 02 de janeiro de 2027, possibilitando o adequado planejamento das atividades de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;
c) Disponibilizar os locais destinados à instalação das estruturas e equipamentos contratados, assegurando, no âmbito de suas responsabilidades, condições adequadas de acesso e utilização dos espaços públicos, de modo a permitir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
d) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências administrativas necessárias à adequada realização do objeto;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das estruturas, equipamentos, materiais e profissionais disponibilizados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, especialmente quanto à qualidade, segurança, funcionamento e cumprimento dos prazos;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo compatível com a natureza da ocorrência para sua correção, sem prejuízo da adoção de providências imediatas nas situações que possam comprometer a segurança ou a realização dos eventos;
g) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente, podendo solicitar esclarecimentos, documentos técnicos e demais informações necessárias à verificação da regularidade e da qualidade dos serviços prestados;
h) Promover, por intermédio dos responsáveis designados, a verificação das condições de montagem, instalação e funcionamento das estruturas e equipamentos antes do início das festividades, observando os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para cada item contratado;

i) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicável, mediante verificação de sua conformidade com as condições contratadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual;
j) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos valores, prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, após a regular comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis;
k) Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à programação das festividades, à organização dos espaços, aos horários de acesso e às condições de utilização dos locais destinados à instalação das estruturas;
l) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações na programação, nos horários ou nas condições operacionais dos eventos que possam interferir na execução dos serviços, observados os limites contratuais e as disposições legais aplicáveis;
m) Adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas necessárias à organização dos eventos e à articulação com os órgãos públicos competentes, especialmente quando relacionadas à utilização dos espaços públicos, à organização do trânsito e às demais medidas de responsabilidade da Administração Municipal, sem prejuízo das licenças, autorizações e documentos técnicos atribuídos à CONTRATADA;
n) Assegurar que as orientações e determinações relativas à execução contratual sejam transmitidas à CONTRATADA por intermédio dos agentes competentes, evitando solicitações informais ou incompatíveis com as condições estabelecidas no instrumento contratual;
o) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, falhas operacionais, descumprimento de especificações técnicas ou outras irregularidades, adotando as providências administrativas necessárias à sua apuração e solução;
p) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais pertinentes e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
q) Não permitir a utilização de estruturas, equipamentos ou instalações que apresentem condições inadequadas de segurança ou estejam em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas, determinando à CONTRATADA a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis;
r) Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos destinados à contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, bem como as disposições orçamentárias e financeiras pertinentes;
s) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços e a realização das festividades municipais.

19.2 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade e segurança dos equipamentos e estruturas disponibilizados e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

19.3 – A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem pelos danos causados a terceiros em decorrência de atos de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração Pública.

19.4 – As obrigações da CONTRATANTE deverão ser cumpridas de maneira coordenada com a atuação da CONTRATADA, observadas as competências e responsabilidades de cada parte, visando assegurar a adequada execução dos serviços, o cumprimento do cronograma e a realização das festividades do Município de Herculândia/SP em condições satisfatórias de segurança, organização e qualidade.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Prefeitura; Unidade Orçamentária: 02.14 – Educação Física, Desporto e Lazer; Unidade Executora: 02.14.01 – Educação Física, Desporto e Lazer; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Os casos omissos, as dúvidas e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência, que eventualmente surgirem durante a execução do objeto contratado, serão analisados e solucionados pela Administração Municipal de Herculândia/SP, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado, observadas as disposições do Edital, do instrumento contratual, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando-se, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes de sua atuação.

21.3 – A Administração Municipal, por intermédio dos agentes formalmente designados, exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços, observadas as competências e os limites estabelecidos na legislação vigente.

21.4 – Eventuais alterações nas condições de execução contratual deverão observar as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas modificações informais que impliquem alteração indevida do objeto, dos valores, dos quantitativos ou das obrigações originalmente estabelecidas.

21.5 – A CONTRATADA deverá manter comunicação adequada com a Secretaria Municipal requisitante e com a fiscalização contratual, prestando as informações solicitadas e comunicando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança das estruturas, ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos para a realização das festividades.

21.6 – A contratação deverá assegurar o atendimento das necessidades da Administração Municipal de Herculândia/SP, visando à realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município e das celebrações de final de ano em condições adequadas de organização, segurança, funcionalidade e qualidade, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a satisfação do interesse coletivo.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____,Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026 – Processo Licitatório nº 550/2026, da Prefeitura da Municipal de Herculândia/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____de 202___.

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)

DADOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP.

Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:				
Bairro:		Cidade/Município:		UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:	
Endereço Eletrônico:				
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:				
Nome:				
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº		
Data de Nascimento:	Profissão:			
End. Residencial Completo:				
Bairro:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Qualificação: () Sócio: cargo/função		() Representante Legal:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)				
Banco:				
Agência:				
Número da conta:				

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar juntamente com os documentos de habilitação no sistema eletrônico

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP.

LOTE					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

- DECLARO que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 202__

(nome do licitante e representante legal)
CPF.

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada,** sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
c) **Descrição detalhada do objeto,** de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**
d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o segundo;
d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
e) A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

a) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação;
b) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999);
c) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
e) Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV do artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
f) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

h) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

i) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei;

j) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato;

k) **DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

l) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: (DDD)-.....

m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 202___.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

. _____ , _____ de_____ de 202___

(nome do licitante e representante legal)

(ANEXO VII)
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**
Contratada:	
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP.**

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 44.568.277/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr**. PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na _____, nº _____, Centro, CEP: 17650-000, nesta cidade de Herculândia, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 030/2026 – Processo Licitatório nº 550/2026** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP,** nos termos do Termo de Referência- Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela execução do objeto contratado, conforme segue:

LOTE					
ITEM	**QUANT ESTIM.**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

2.2 - O presente contrato tem o valor total de R$ 0,00 (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - Recebimento do Objeto

3.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução dos serviços em cada evento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2 - Liquidação

3.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de

até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

3.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.3 - Prazo de Pagamento:

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

3.4 - Forma de Pagamento

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências", bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma do art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 02.29 – Secretaria de Cultura e do Turismo
02.29.00 – Secretaria de Cultura e do Turismo
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fichas 541 e 542

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. ***(§1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001)***

5.2 – Todavia, se for o caso, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, após o período de 1 (ano) ano, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (*comprovar através de documentos idôneos: o fato superveniente extraordinário*), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (*comprovar através de documentos idôneos: como notas fiscais de antes da proposta e atual, bem como, planilha de custos comprovando o impacto nos* ***custos*** *para o fornecimento do produto*), nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

5.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. ***(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)***

5.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.**

6.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – **DA EXECUÇÃO**: Os serviços objeto da presente contratação serão executados de FORMA PARCELADA, conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, visando à realização das festividades comemorativas do Aniversário do Município de Herculândia/SP, no dia 28 de novembro de 2026, e das celebrações de final de ano, no dia 31 de dezembro de 2026, devendo sua execução observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como as solicitações formalmente expedidas pela Administração Municipal.

7.2 – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, entrega, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todas as estruturas e equipamentos locados, incluindo os materiais, acessórios, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

7.3 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as disposições legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos e à utilização de estruturas temporárias, observadas as exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto à segurança das instalações, à estabilidade das estruturas, às condições sanitárias e à proteção dos participantes.

7.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, mantendo equipe técnica suficiente para assegurar o funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia e demais equipamentos que necessitem de acompanhamento especializado durante todo o período de realização dos eventos.

7.5 – O cronograma de transporte, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem deverá ser rigorosamente cumprido, em coordenação com a Secretaria Municipal requisitante e a fiscalização contratual, de modo a assegurar que todas as estruturas estejam disponíveis e em condições adequadas de utilização nos horários estabelecidos para as festividades, sem comprometer a programação das atividades.

7.6 – A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº

14.133/2021, responsabilizando-se pela reparação dos prejuízos pelos quais seja legalmente responsável.

7.7 – DOS EQUIPAMENTOS:

7.7.1 – Todos os equipamentos, materiais e estruturas disponibilizados deverão apresentar perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo vedada a utilização de componentes danificados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.7.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível e aplicável à natureza dos equipamentos e serviços, os documentos comprobatórios de regularidade, manutenção preventiva, inspeção, certificação e responsabilidade técnica, assegurando que as estruturas disponibilizadas atendam às condições necessárias à sua utilização segura.

7.7.3 – Os equipamentos e estruturas deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, potência, capacidade, quantitativos, características construtivas e demais requisitos definidos para cada item contratado.

7.8 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS ÀS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS:

7.8.1 – A licitante vencedora, em relação aos itens 01 a 08, conforme as respectivas especificações técnicas, deverá:

a) Disponibilizar, nos locais de realização dos eventos, equipe técnica qualificada, devidamente equipada com os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução das atividades, responsabilizando-se pela montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas, bem como pelo acompanhamento técnico durante sua utilização;

b) Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT e as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança das estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção de acidentes e demais exigências pertinentes à realização dos eventos;

c) Entregar todas as estruturas e equipamentos devidamente montados, instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para o início de cada evento, nos locais indicados pela Administração Municipal, ressalvadas condições específicas expressamente estabelecidas no Termo de Referência;

d) Prestar os serviços nos horários necessários ao atendimento da programação dos eventos, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração Municipal e a legislação trabalhista aplicável;

e) Fornecer toda a supervisão técnica e administrativa, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução integral dos serviços

contratados, responsabilizando-se pela coordenação e pelo adequado desenvolvimento das atividades;

f) Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes durante a execução contratual, observadas as responsabilidades civis, administrativas e penais legalmente aplicáveis;

g) Apresentar, quando exigíveis, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, laudos, certificados, declarações, plantas e demais documentos técnicos relacionados às estruturas e aos equipamentos contratados, necessários ao atendimento das exigências dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual, adotando providências imediatas quando a irregularidade comprometer a segurança ou a continuidade das atividades programadas;

i) Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, estruturas ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.9 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS BANHEIROS QUÍMICOS:

7.9.1 – A licitante vencedora, em relação ao item 01, correspondente à locação de banheiros químicos, deverá observar as seguintes condições:

a) Concluir a instalação dos banheiros químicos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início de cada evento, devendo realizar sua desmontagem e retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das atividades, salvo determinação diversa formalmente estabelecida pela Administração Municipal;

b) Realizar a limpeza, higienização e manutenção das cabines durante todo o período de utilização, em frequência compatível com a demanda do público e sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

c) Utilizar produtos e soluções químicas adequados à higienização dos banheiros, preferencialmente inodoros, observadas as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis;

d) Disponibilizar identificação visível das cabines destinadas ao público masculino e feminino, bem como das unidades acessíveis, quando previstas nas especificações técnicas;

e) Assegurar condições adequadas de iluminação individual das cabines durante os eventos noturnos, conforme as características dos equipamentos contratados e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se pelo transporte, posicionamento, instalação, manutenção e retirada de todas as unidades, garantindo que sejam disponibilizadas em perfeitas condições de higiene, conservação, estabilidade e funcionamento;

g) Manter serviço de limpeza e sucção dos resíduos sanitários, em regime de atendimento compatível com a duração e as necessidades dos eventos, disponibilizando profissionais, veículos e equipamentos apropriados, bem como realizando a reposição dos materiais de higiene e demais insumos necessários, incluindo papel higiênico, lixeiras e sacos para acondicionamento de resíduos;

h) Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos provenientes dos banheiros químicos, utilizando locais e sistemas devidamente autorizados para essa finalidade, observadas as normas ambientais, sanitárias e de vigilância aplicáveis;

i) Disponibilizar banheiros químicos com capacidade de reservatório de aproximadamente 220 (duzentos e vinte) litros, conforme as especificações estabelecidas para o item contratado;

j) Garantir que todas as unidades permaneçam limpas, higienizadas e em perfeitas condições de utilização durante o período de realização dos eventos, providenciando a substituição de cabines que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de uso;

k) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, instalação, retirada, limpeza, higienização, sucção, reposição de insumos, mão de obra, equipamentos, produtos de limpeza e destinação dos resíduos, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

7.10 – A CONTRATADA será responsável não apenas pela disponibilização dos equipamentos e estruturas contratados, mas também por sua montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as características de cada item, assegurando o atendimento integral às necessidades dos eventos e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.11 – O descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigíveis.

7.12 – A CONTRATADA deverá manter suporte técnico e operacional compatível com a natureza dos serviços contratados, disponibilizando materiais, equipamentos, ferramentas, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução, bem como condições de atendimento imediato a falhas que possam comprometer o funcionamento das estruturas durante os eventos.

7.13 – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis à sua natureza, observadas as exigências da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes, conforme as características das estruturas, equipamentos e atividades desenvolvidas.

7.14 – Os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I deverão ser executados integralmente, conforme as solicitações formalmente expedidas durante a vigência contratual, respeitadas as condições, os quantitativos e os preços contratados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por atividades e despesas já compreendidas no objeto.

7.15 – Todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, fornecimento de água, hospedagem, deslocamento e demais necessidades dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo tais custos estar contemplados nos preços ofertados para a execução dos serviços.

7.16 – Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada e demais custos necessários à execução integral do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além daqueles regularmente previstos no instrumento contratual.

7.17 – A Prefeitura Municipal de Herculândia/SP reserva-se o direito de rejeitar os serviços, equipamentos ou estruturas que estejam em desacordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, podendo determinar sua correção ou substituição e, quando cabível, adotar as medidas relativas à extinção contratual e à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Será admitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que haja a anuência do CONTRATANTE, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso.

8.2 – A subcontratação justifica-se por se tratar de serviços complementares às atividades principais do objeto, que podem demandar a participação de empresas especializadas em determinadas áreas ou estruturas específicas. Dessa forma, a subcontratação possibilita que a empresa contratada recorra a profissionais ou empresas com expertise técnica específica, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços.

8.3 - Além disso, a possibilidade de subcontratação pode proporcionar maior agilidade e celeridade na execução das atividades, contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos e para a adequada organização dos eventos, reduzindo eventuais transtornos à população e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.4 - Ressalta-se que eventual subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

8.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.6 - Não haverá qualquer vínculo entre o Município de Herculândia e a empresa subcontratada, inclusive no que diz respeito a medições e pagamentos.

8.7 - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso, se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.8 - A solicitação de autorização para subcontratação deverá conter a indicação do valor global e da parcela do serviço a ser subcontratada, bem como a apresentação de todos os documentos exigidos para habilitação no edital em nome da subcontratada.

8.9 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como a sua habilitação jurídica, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.10 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.11 - O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão caso a situação não seja regularizada no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.12 - O CONTRATADO deverá substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.13 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, tanto por si própria quanto por parte da empresa subcontratada, da observância e cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.14 - O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pagamentos de salários e outras verbas trabalhistas referentes aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato firmado com o Município de Herculândia, sejam trabalhadores da empresa CONTRATADA, sejam trabalhadores de empresa subcontratada.

8.15 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual, tanto

daqueles que integrem os quadros da CONTRATADA, quanto dos que integrem os quadros de empresa subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos dos art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
10.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.3.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.2", "10.1.3", "10.1.4", "10.1.5", "10.1.6" e "10.1.7" do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, **e** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.8", "10.1.9", "10.1.10", "10.1.11" e "10.1.12" do item 10.1 deste Contrato, bem como nos itens "10.1.2", "10.1.3", "10.1.4", "10.1.5", "10.1.6" e "10.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.3.4 - A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "10.1.3" do item 10.1, **de 15% do valor do Contrato.**

10.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

10.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 10.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

10.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°. da Lei n° 14.133/21).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7°. da lei n° 14.133. de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei n° 14.133. de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8°. da Lei n° 14.133. de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

10.12 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A **CONTRATADA,** além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, no Processo Licitatório n° 550/2026, e neste contrato, obriga-se a:

a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
b) A execução do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante;
e) Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução da prestação do serviço, sem repasse de qualquer ônus ao município de Herculândia, para que não haja interrupção da prestação do serviço;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
h) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do objeto do respectivo certame;
i) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros;
j) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
k) Garantir a execução do contrato observando as normas técnicas e legislação em vigor, correspondentes ao objeto;
l) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
m) Correrão por conta da contratada:
m1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da

contratação da empreitada, objeto desta licitação;

m2) As contribuições devidas à Seguridade Social;

m3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato**;

o) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

q) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

r) A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos:

c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8.4 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.8.5 - Na hipótese do subitem 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

13.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 073/2024**:

13.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato -** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato -** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

13.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

13.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.3.5- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou documento equivalente;

13.3.6 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato ou documento equivalente, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

13.3.7 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.3.8 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.3.9 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

13.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

13.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

13.4.1.4 - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

13.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

13.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

13.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

13.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

13.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

13.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

13.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou documento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.5 - Fiscalização

13.5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

13.5.3 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

13.5.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

13.5.5 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.5.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1 – O presente contrato adota, como instrumento de gestão e prevenção de contingências, a Matriz de Riscos aplicável à execução do objeto, em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a alocação objetiva de responsabilidades entre a Contratante e a Contratada, conforme segue:

14.1.1 - Identificação dos Riscos e Alocação de Responsabilidades

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na montagem das estruturas	Média	Alto	Contratada	Planejamento prévio, cronograma detalhado e acompanhamento da fiscalização.

Falha ou indisponibilidade de equipamentos de som, iluminação ou painel	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva, testes operacionais e disponibilização de equipamentos reserva.
Falha no fornecimento de energia durante os eventos	Média	Alto	Contratada	Disponibilização de geradores compatíveis e equipe técnica de plantão durante todo o evento.
Condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos fortes ou tempestades)	Média	Alto	Compartilhado	Monitoramento climático, reforço estrutural, plano de contingência e eventual suspensão por motivo de segurança.
Colapso ou avaria em palco, camarins, gradis, painel de LED ou estruturas temporárias	Baixa	Alto	Contratada	Atendimento às normas técnicas, emissão de ART/RRT e laudos de estabilidade estrutural.
Acidentes envolvendo trabalhadores durante montagem e desmontagem	Média	Alto	Contratada	Fornecimento de EPIs, treinamento e observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
Acidentes com público decorrentes de falhas nas estruturas	Baixa	Alto	Contratada	Instalação adequada, inspeções periódicas e manutenção das condições de segurança durante o evento.
Quantidade insuficiente de banheiros químicos para atendimento do público	Baixa	Médio	Contratada	Dimensionamento adequado conforme estimativa de público e reposição quando necessária.
Ausência ou insuficiência de profissionais de segurança	Média	Alto	Contratada	Disponibilização do quantitativo exigido no Termo de Referência e substituição imediata em caso de ausência.

Descumprimento de exigências dos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, etc.)	Baixa	Alto	Contratada	Atendimento integral às exigências legais e apresentação da documentação exigida.
Danos causados ao patrimônio público durante montagem ou desmontagem	Média	Médio	Contratada	Reparação integral dos danos e acompanhamento pela fiscalização municipal.
Furto, roubo ou vandalismo dos equipamentos locados	Baixa	Médio	Contratada	Vigilância permanente e adoção de medidas de proteção patrimonial.
Cancelamento ou alteração das datas por determinação judicial, sanitária ou motivo de força maior	Baixa	Alto	Compartilhado	Readequação do cronograma, observadas as disposições contratuais e legais.
Aumento dos custos operacionais da contratada durante a execução contratual	Média	Médio	Contratada	Planejamento financeiro e adequada composição de custos na proposta.
Atraso no repasse de recursos do convênio estadual	Baixa	Médio	Administração	Acompanhamento da execução financeira do convênio e observância do cronograma de desembolso.
Interrupção parcial do evento por falhas operacionais dos equipamentos	Média	Alto	Contratada	Equipe técnica presente durante todo o evento para manutenção corretiva imediata.
Superlotação ou problemas de controle de acesso ao recinto	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento operacional, atuação da equipe de segurança e apoio dos órgãos públicos competentes.
Não obtenção ou atraso na emissão de ART/RRT, laudos e demais documentos obrigatórios	Baixa	Alto	Contratada	Entrega prévia da documentação como condição para início da montagem.

14.2 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.2.1 - Riscos atribuídos à Contratada: Todos os riscos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem das estruturas, equipamentos, segurança privada, mão de obra, documentação técnica, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

14.2.2 - Riscos atribuídos à Administração: Disponibilização da área do evento, fiscalização contratual, obtenção das autorizações de sua competência e gestão dos recursos orçamentários destinados à contratação.

14.2.3 - Riscos Compartilhados: Eventos de força maior, caso fortuito, fenômenos climáticos severos, determinações de autoridades competentes que impactem a realização do evento e situações imprevisíveis que extrapolem a esfera de controle das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Eletrônico do município, nos termos do disposto do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

17.2 - A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE.**

17.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

17.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2026, no Processo Licitatório n° 550/2026 e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.5 - Em observação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), as partes declaram estar cientes do inteiro teor da referida legislação, ficando obrigadas a observar os regramentos nela dispostos.

17.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

17.7 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

HERCULÂNDIA - SP, _____de _____ de 202__

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Contratante
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME
RG:

ANEXO I
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ Nº: 44.568.277/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADIL E EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA) COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NOS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2026 E 02 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____